



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 642/2014

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Abril de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. José Ribamar Brasil dos Reis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 474.203-6-SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 004.938.999-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento o **aumento quantitativo** do objeto do Contrato Administrativo nº. 015/2013, através da seguinte redação: "aumento de 02 (dois) estagiários, nível superior, para a Secretaria Municipal de Educação", ficando aditado o valor global contratado **que era de R\$ 97.284,00** (noventa e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais) **para o valor de R\$ 110.352,00** (cento e dez mil trezentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde ao **aumento aproximado de 13,43% (treze vírgula quarenta e três por cento)** em relação às quantidades e valores do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2014).

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
José Ribamar Brasil dos Reis – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Elizandra Coelho de Melo
C.P.F. 003.172.379-10

2. Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PERMISSIONÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

CNPJ.N.º 95.680.831/0001-68

ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek, 327

Município: Lidianópolis – Paraná.

Prefeito: Celso Antonio Barbosa

RG. N.º 5.258.180-0-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 778.323.029-68

PERMISSIONADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO, estabelecida na Comunidade Rural Santo Antonio, neste Município de Lidianópolis –PR, inscrita no CNPJ 08.328.587/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, o senhor José Luis Fávaro, **RG. N.º 4.617.395-3-SSP-PR, e CPF/MF.N.º 647.674.699-53**

OBJETO: O Município de Lidianópolis, através da Prefeitura Municipal, **concede a permissão de uso a título precário**, em comodato a Associação, **01 (um) equipamento Botijão de Metal para armazenamento de semem bovino, patrimônio sob n.º 2080, valor R\$ 1.750,00.**

VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO: O prazo deste comodato é de até 32 (trinta e dois) meses, a partir deste mês de abril de 2014, com vencimento em 31/12/2016. Em caso de necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de permissão a título precário, a PREFEITURA poderá solicitar a restituição do equipamento, objeto deste contrato, concedendo à ASSOCIAÇÃO um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias para devolução do bem ao Município.

Lidianópolis, 23 de abril de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.640, de 16 de abril de 2014.

SÚMULA – Prorrogam-se, os prazos para pagamento das parcelas mensais do IPTU, neste Município de Lidianópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 645, de 15/10/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para pagamento das parcelas mensais, do IPTU – imposto Predial e Territorial Urbano, neste Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, Exercício 2014, pelo motivo de conversão e lançamento de IPTU no sistema, e o pagamento das parcelas mensais, terão os vencimentos abaixo especificados:

1ª Parcela – Prorroga-se – dia 30/06/2014;

2ª Parcela – Prorroga-se – dia 30/07/2014;

3ª Parcela – Prorroga-se – dia 30/08/2014.

Art. 2º - Para pagamento à vista do total, no vencimento da primeira parcela, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento), já incluído na parcela única.

Arti. 3º - O não pagamento nos prazos fixos serão acrescidos às penalidades legais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a partir de 2014, alterar por Decreto, as parcelas de vencimentos dos IPTUs, do Município de Lidianópolis.

Art. 5º - O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.641, de 16 de abril de 2014.

Súmula – Declara vacância ao cargo de Motorista de Caminhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do falecimento do servidor público municipal, Sr. AUDAIR DO CARMO, portador do RG. N.º 3.750.755-5- SSP-PR., e CPF/MF. N.º 475.517.209-87, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, conforme certidão de óbito emitido em 30/03/2014, pelo Cartório de Registro Civil, fica declarada a vacância ao cargo de Motorista de Caminhão.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

